



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 37/86

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 2.571/80,
EM SEU ARTIGO 2º, § 5º, (LOCALIZA-
ÇÃO DE CARROS-BAR).

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.571/80, de 22.12.1980, que define o perímetro para localização de CARROS-BAR (Lancherias) nesta cidade, em seu Artigo 2º, § 5º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

Art. 2º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Até a execução definitiva do plano previsto nesta Lei, poderá a Prefeitura Municipal autorizar, sempre nos termos do Código de Posturas do Município, o funcionamento, no perímetro estabelecido na referida Lei, de até quatro (4) CARROS-BAR ou similares".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 1º de Setembro de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

